



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2020.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A CISCO BRASIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA. (Processo CNJ SEI nº 03344/2020).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**, RG nº 89566087 SSP/SP e CPF nº 041.702.408-80, e a **CISCO DO BRASIL LTDA.**, com sede na Av. das Nações Unidas, 12901 18º e 26º andares Torre Oeste – Brooklin , CNPJ nº 00.028.666/0001-58, doravante denominado **CISCO**, neste ato representada por sua Diretora, **MÁRCIA MARQUES MUNIZ**, RG nº 15.969.456-5 e CPF nº 173.706.488-00, na forma prevista em seu estatuto social, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, ainda, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurarem condições para o funcionamento do Poder Judiciário em razão do quadro excepcional e emergencial de pandemia;

CONSIDERANDO que as soluções Cisco Webex Meetings e Cisco Webex Events, doravante denominadas “Cisco Webex”, disponibilizadas gratuitamente pela **CISCO**, podem viabilizar a realização de atos processuais remotos;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo de Cooperação:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços do **CNJ** e da **CISCO** com o propósito de fornecer aos magistrados brasileiros uma solução de videoconferência para a prática de atos processuais, via internet, especialmente audiências e sessões de julgamento.

Parágrafo único. A solução tecnológica objeto do presente Termo é oferecida em caráter emergencial e visa ampliar as atividades do Poder Judiciário brasileiro durante o período de cuidados especiais em face da pandemia provocada pelo Covid -19.

CLÁUSULA SEGUNDA – Para a consecução dos objetivos indicados na cláusula primeira, deverão o **CNJ** e a **CISCO** promover colaboração técnica, mediante o intercâmbio de informações, experiências e mútuo apoio tecnológico, nos moldes ajustados abaixo.

Parágrafo único. Eventuais ações desenvolvidas em decorrência deste Termo de Cooperação, que requeiram formalização jurídica para a sua implementação, terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais condições definidas em instrumentos específicos, na forma de aditivo.

DO COMPROMISSO ENTRE O CNJ E A CISCO

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CNJ** e a **CISCO** assumem os seguintes compromissos um em relação ao outro:

a. designar profissionais para atuar como agentes de integração na execução das atividades objeto do Termo de Cooperação e de eventuais ações complementares, bem como para prestar informações ou dirimir dúvidas a elas relativas;

b. dar imediata ciência de eventuais fatos ou ocorrências que verificar no curso das atividades e as ações pertinentes ao objeto deste Termo que interfiram na sua regular execução, para efeito de adoção das medidas julgadas cabíveis;

c. acompanhar e fiscalizar, por intermédio de representante para tanto designado, as ações relativas ao objeto do Termo; e

d. notificar, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades na execução do Termo de Cooperação, para eventuais correções julgadas necessárias. Ajustam as partes, contudo, que a **CISCO** não garante que não possa haver interrupções ou indisponibilidades no sistema Webex, em especial decorrente da alta demanda neste momento de pandemia.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CISCO

CLÁUSULA QUARTA - São atribuições e responsabilidades da **CISCO**:

tornar disponível a plataforma de comunicação *Cisco Webex*;

a. cadastrar os usuários indicados pelos tribunais no *Cisco Webex*, que será realizado conforme os procedimentos adotados em comum pelo **CNJ** e pela **CISCO**;

b. considerar como usuários do sistema Cisco Webex as pessoas devidamente cadastradas;

c. fornecer ao sistema Cisco Webex e demais aplicativos utilizados na sua operacionalização o aporte tecnológico necessário à eficiência da comunicação, manutenção da segurança e do sigilo das informações; e

d. promover divulgação e, sempre que necessário e na medida de sua disponibilidade, treinamento *on-line* para o grupo de usuários identificados pelo CNJ como “Replicadores de Conhecimento” do sistema Cisco Webex, no âmbito do Poder Judiciário.

CLÁUSULA QUINTA – A **CISCO** responsabiliza-se pela integridade dos dados recebidos dos usuários, mas não pela veracidade, atualização ou exatidão das informações de ações de execução incluídas e/ou excluídas por eles em suas ferramentas. Todos os dados e gravações serão transferidas imediatamente para o **CNJ** e a **CISCO** não armazenará tais dados em sua base de dados.

DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CNJ

CLÁUSULA SEXTA – São atribuições e responsabilidades do **CNJ**:

a. fornecer à **CISCO** a carga inicial de usuários que utilizarão do sistema Cisco Webex, respeitado o limite de cem usuários para cada sessão de teleconferência para o Cisco Webex Meetings, e de

mil usuários para cada sessão de teleconferência para o Cisco Webex Events;

- b. atualizar, sempre que necessário, a lista de usuários do sistema Cisco Webex;
- c. providenciar o imediato descredenciamento do sistema Cisco Webex dos usuários não mais autorizados a utilizar o sistema;
- d. apurar o fato, no caso de uso indevido do sistema Cisco Webex, por usuário indicado, com vistas à responsabilização administrativa e criminal; e
- e. promover ampla divulgação do sistema Cisco Webex, bem como treinamento aos seus usuários em conjunto com a CISCO, nos termos da Cláusula Quarta, “e” acima.

DA EXTENSÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO AOS ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO

CLÁUSULA SÉTIMA – O uso do sistema *Cisco Webex*, nas condições estabelecidas no presente termo de cooperação, significará para os magistrados e os órgãos do Poder Judiciário tácita adesão à sua forma e às suas condições.

DOS USUÁRIOS E DO ACESSO AO SISTEMA CISCO WEBEX

CLÁUSULA OITAVA – Os usuários e as formas de acesso ao sistema Cisco Webex serão objeto de ampla comunicação promovida pelo CNJ e CISCO.

CLÁUSULA NONA – Compete aos usuários do sistema ou aos tribunais que se vinculam, conforme regramento interno dessas instituições, dispor dos seus próprios meios (computadores aptos a utilizar a “Internet” e linhas de comunicação) para obter o acesso, via “Internet”, ao sistema Cisco Webex.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZ – Este Termo terá vigência de três meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ajuste entre as partes.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA ONZE – É facultado aos partícipes promover o distrato do presente Termo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de trinta dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DOZE – Este instrumento poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os celebrantes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TREZE – Caberá aos signatários deste termo, de modo concomitante, a fiel observância das suas disposições, dentro das respectivas áreas de competência e atribuição.

DA EXECUÇÃO

CLÁUSULA QUATORZE – A administração e a gerência deste Termo de Cooperação, no âmbito da **CISCO**, ficam a cargo da Diretoria de Políticas Públicas. No âmbito do CNJ, tais funções caberão aos órgãos por ele indicados.

DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA QUINZE – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo será, obrigatoriamente, destacada a colaboração conjunta dos partícipes, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo primeiro. É vedada a utilização do presente termo de cooperação para fins publicitários, ressalvada, após o início da sua execução, a menção informativa da cooperação em sítios eletrônicos e demais fontes de informação da rede mundial de computadores da CISCO e do CNJ.

Parágrafo segundo. Não se insere na vedação constante do Parágrafo Primeiro a ampla divulgação do sistema aos usuários, bem como dos treinamentos, na forma prevista neste acordo.

DA LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA DEZESSEIS – Com exceção da violação de direito de propriedade intelectual, nenhuma das partes será responsável para com a outra por quaisquer danos diretos, emergentes, incidentais, indireto ou perdas ou danos de qualquer espécie.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESSETE – Aplicam-se à execução deste Termo a Lei nº 8.666/93 e, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZOITO – O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, pelo CNJ, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

CLÁUSULA DEZENOVE – O presente termo não envolve transferência de recursos financeiros ou pagamento de qualquer natureza, presente ou futuro.

Parágrafo primeiro. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

Parágrafo segundo. As partes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente termo, ou de outra forma que não relacionada a este acordo, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VINTE – O CNJ e a CISCO, por ato conjunto, poderão constituir grupo de trabalho ou comitê técnico, com número paritário de representantes, cujas atividades serão desenvolvidas sob a coordenação executiva de dois dentre eles, sendo um de cada partícipe.

CLÁUSULA VINTE E UM – Cada uma das Partes reconhece que o presente Termo de Cooperação não assegura à outra qualquer direito ou expectativa de receita, oportunidade de venda, ou lucros decorrentes do objeto deste Termo.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – Os casos omissos, as dúvidas, ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Cooperação serão dirimidos pelos partícipes, por meio de consultas e mútuo entendimento.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as questões decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, renunciando os partícipes, bem como qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei n. 11.419/2006 e da Instrução Normativa CNJ n. 67/2015.

Desembargador **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK**

Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça

Diretora **MÁRCIA MARQUES MUNIZ**

CISCO Brasil Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Marques Muniz, Usuário Externo**, em 03/04/2020, às 16:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VIEIRA VON ADAMEK, SECRETÁRIO GERAL - SECRETARIA-GERAL**, em 03/04/2020, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **0860665** e o código CRC **2490FF12**.